



TERMO DE REFERÊNCIA
Processo SGPe n.º 96043/2025

UNIDADE(S) REQUISITANTE(S)

POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA - PCSC

1. OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea a; art. 18, II, e art. 40, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021)

1.1. Aquisição de 04 (quatro) viaturas caracterizadas do tipo SUV destinadas às Delegacias de Proteção à Criança, Adolescente, Mulher e Idoso (DPCAMIs) das cidades de Balneário Camboriú, Brusque, Caçador e Itajaí, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo de referência:

Item	Cód NUC	Especificação	Unidade de medida	Quantidade
1	019380156	Veículo tipo Automóvel - SUV Caracterizada	PEÇA	04

Características:

- 1.1. Veículo automotor com tipo de carroceria SUV;
- 1.2. Data de fabricação/modelo igual ou posterior ao ano da assinatura do contrato;
- 1.3. Motor com tecnologia bicomcombustível (etanol/gasolina);
- 1.4. Potência igual ou superior a 113 CVNBR;
- 1.5. No mínimo 998 cilindradas e no máximo 2.000 cilindradas;
- 1.6. 04 (quatro) portas laterais e uma traseira original de fábrica;
- 1.7. Câmbio manual, automático ou simulador de marchas com pelo menos 05 (cinco) marchas à frente e 01 marcha à ré;
- 1.8. O veículo deve possuir direção assistida, podendo ser elétrica, hidráulica, eletro-hidráulica, ou similar (Norma Técnica - SENASP 06/2022- requisito técnico mínimo obrigatório);
- 1.9. Airbag frontal duplo (motorista e passageiro) (NTSENASP 06/2022- obrigatório);
- 1.10. Sistema de frenagem deve ser do tipo ABS (Antiblockier-Bremssystem) (NTSENASP 06/2022- obrigatório);
- 1.11. O veículo deve possuir controle de tração (IN 06/2022 - obrigatório);
- 1.12. O veículo deve possuir controle de estabilidade (NTSENASP 06/2022- obrigatório);
- 1.13. Capacidade mínima do porta-malas de 390 litros;
- 1.14. Rodas convencionais do modelo construídas em liga leve originais de fábrica, com no mínimo 16 e no máximo 17 polegadas;
- 1.15. Pneus deverão ser convencionais, linha de montagem da montadora, tendo como mínimo o perfil de 60% da banda de rodagem (NTSENASP 06/2022- obrigatório);
- 1.16. O veículo deve possuir roda e pneu do estepe em medidas iguais ao conjunto rodante em operação, considerando que não pode haver restrições de distância e velocidade em caso de necessidade de substituição (NTSENASP 06/2022- obrigatório);
- 1.17. Dimensões do veículo: comprimento mínimo total de 4.200mm, largura mínima total de 1.760mm; e, distância mínima entre eixos de 2.500mm;
- 1.18. Sistema de som com display touchscreen colorido com rádio AM/FM/MP3/USB, conexão Bluetooth e opção de espelhamento de celular via sistema Android auto / Apple carPlay, conjunto de alto-falantes nas portas dianteiras, sensor de estacionamento e câmera de ré. Quando o modelo de veículo ofertado não possuir o item de série, será aceito



produto instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada pela fabricante;

- 1.19. Ar-condicionado convencional do veículo;
- 1.20. Tomada 12 v interna;
- 1.21. Jogo de tapetes de borracha ou PVC, dianteiro e traseiro;
- 1.22. Farol auxiliar de neblina e/ou luzes de condução diurna. Quando o modelo de veículo ofertado não possuir o item de série, será aceito produto instalado em concessionária autorizada ou transformadora homologada pela fabricante;
- 1.23. Equipado com todos os equipamentos de série não especificados e exigidos pelo CONTRAN;
- 1.24. Sistema elétrico: Bateria, alternador e cabeamento compatível com o sistema elétrico e acessório a serem instalados no veículo (Sinalizador acústico e visual);
- 1.25. O modelo do veículo ofertado deverá ser comercializado na rede de concessionárias do fabricante devendo possuir todas as características e acessórios do modelo comercializado;
- 1.26. Travas elétricas originais de fábrica em todas as portas.
- 1.27. Sistema de Sinalização:

1.27.1. Sinalizador Visual:

- 1.27.1.1. Barra sinalizadora em formato reto, com módulo único e lente inteira ou com módulos e lentes com comprimento entre 1.000 mm e 1.300 mm, largura entre 250 mm e 350 mm e altura entre 70 mm e 110 mm. Instalada pela licitante vencedora no teto do veículo. Preferencialmente sem furação no teto do veículo.
- 1.27.1.2. Barra dotada de base construída em ABS ou perfil de alumínio extrudado na cor preta, cúpula, injetada em policarbonato na cor CRISTAL, resistente a impactos, descoloração e com tratamento UV.
- 1.27.1.3. Sistema luminoso composto por módulos com no mínimo 4 Leds próprios para iluminação, com potência não inferior de 1 W cada Led, nas cores VERMELHO E AZUL, com garantia de 5 anos. Os módulos laterais poderão ser compostos por módulos maiores ou menores, sendo menores deverão ser compostos por pelo menos 8 refletores menores de cada lado, cada qual possuindo no mínimo 3 LEDs de no mínimo 1 watts cada na cor Rubi. Dotado de lente colimadora ou refletora parabólico em plástico de engenharia com resistência automotiva e alta visibilidade, no caso de lente colimadora, obrigatoriamente deve ser diretiva nos módulos centrais e difusora nos módulos laterais.
- 1.27.1.4. Alimentados nominalmente com 12 Vcc. Com no mínimo 14 módulos, distribuídos equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização, sem que haja pontos cegos de luminosidade, desde que o “design” do veículo permita.
- 1.27.1.5. Cada LED deverá obedecer à especificação a seguir descrita: Cores: Vermelho e azul, com comprimento de onda de 620 a 630 nm. Intensidade luminosa de cada Led de no mínimo 40 Lumens; Categoria: AlInGaP;
- 1.27.1.6. O sinalizador visual deverá ser controlado por controle central único, dotado de micro processador ou micro controlador, que permita a geração de lampejos luminosos de altíssima frequência, com pulsos luminosos de até 25 ms.
- 1.27.1.7. O circuito eletrônico deverá gerenciar a corrente elétrica aplicada nos Leds através de PWM (Pulse Width Modulator), o PWM devendo garantir também a intensidade luminosa dos Leds, mesmo que o veículo



esteja desligado ou em baixa rotação, garantindo assim a eficiência luminosa e a vida útil dos Leds.

- 1.27.1.8. O consumo máximo da barra nas diversas funções dos Leds, não deverá ultrapassar 5 A, na condição de alimentação nominal. O módulo de controle deverá possuir capacidade de geração de até 4 efeitos luminosos.
- 1.27.1.9. O sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico deverá permitir o funcionamento independente de ambos os sistemas.
- 1.27.1.10. Instalado em local originalmente destinado à instalação de rádio possibilitando sua operação por ambos os ocupantes da cabine;
- 1.27.1.11. O equipamento deverá possuir sistema de gerenciamento de carga automático, desligando o sinalizador se necessário, evitando assim o descarregamento excessivo da bateria.
- 1.27.1.12. O sistema deverá possuir proteções contra inversão de polaridade, altas variações de tensão e transientes, devendo se desligar, preventivamente, quando a tensão exceder valores não propícios.
- 1.27.1.13. Os materiais aplicados externamente em relação à carroceria do veículo como parafusos, arruelas, porcas deverão possuir tratamento galvanizado ou superior que previna a ferrugem e demais depreciações em meio ao tempo.

1.27.2. Sinalizador Acústico:

- 1.27.2.1. Amplificador de no mínimo 100 W RMS de potência, @ 13,8 Vcc e 04 (quatro) tons distintos, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 125 dB @ 13,8 Vcc;
- 1.27.2.2. Sistema de megafone com ajuste de ganho, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transceptor;
- 1.27.2.3. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas Polícias.
- 1.27.2.4. Prescrições para veículos equipados com transceptores: O sistema não poderá gerar ruídos eletromagnéticos (EMI) ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transceptores (rádios).
- 1.27.2.5. O sistema deverá ser imune a RFI (rádio frequência Interferência), especialmente quando o transceptor estiver recebendo ou transmitindo mensagens ou dados.
- 1.27.2.6. Os materiais aplicados externamente em relação à carroceria do veículo como parafusos, arruelas, porcas deverão possuir tratamento galvanizado ou superior que previna a ferrugem e demais depreciações em meio ao tempo;

1.28. Sistema de iluminação intermitente auxiliar/estroboscópico composto por:

- 1.28.1. Sinalizador estroboscópico auxiliar em LED, com as seguintes características e conforme disposição:
- 1.28.2. 06 (seis) instalados entre os faróis dianteiros/grade frontal do veículo (em formato de "V") e 02 instalados próximo às lanternas traseiras da viatura;
- 1.28.3. Todas as bases deverão ser instaladas com ângulos e características que não prejudiquem a visão dos demais motoristas que trafegam na via;
- 1.28.4. Características dos sinalizadores: Mini sinalizador com no mínimo 3 LEDS de alta potência, selados, sincronizados, com capacidade luminosa de no mínimo 350 Lumens para cada mini-sinalizador;
- 1.28.5. Tensão de aplicação 12 a 14,7 Vcc.



- 1.28.6. Cor dos Leds Vermelhos e Azuis, sincronizados face a face, temperatura de cor de 6500K típico;
- 1.28.7. Acionamento através do mesmo sistema de controle dos sinalizadores visual e acústico ou acoplado próximo;
- 1.28.8. Os mini sinalizadores deverão ser selados para evitar contato com umidade;
- 1.28.9. A sinalização visual de emergência superior, frontal e traseira, bem como a sinalização acústica, deverá ser do mesmo fabricante, permitindo sincronização das mesmas.
- 1.28.10. Os materiais aplicados externamente em relação à carroceria do veículo como parafusos, arruelas, porcas deverão possuir tratamento galvanizado ou superior que previna a ferrugem e demais depreciações em meio ao tempo;

1.29. Da identidade visual:

- 1.29.1. O veículo deverá ser entregue na cor preta original de fábrica e deverá seguir a normatização da identidade visual das viaturas da PCSC conforme demonstrativo anexo (Nos termos do Manual de Identidade Visual aprovado pela Resolução no 16/GAB/DGPC/SSP/2018).
- 1.29.2. Deverá ser utilizada impressão digital de alta resolução (mínimo 1440 dpi) em vinil adesivo calandrado polimérico de 0,8mm, com durabilidade de 5 anos (D5000 3M).
- 1.29.3. Aplicação de verniz protetor para aumento de durabilidade da impressão (garantia mínima de 01 ano).

1.30. Do compartimento para transporte de detidos:

- 1.30.1. Compartimento para transporte de detidos com divisória telada, adaptado no compartimento de bagagem (cela), dotado de ventilação natural propiciada pela entrada de ar através da divisória;
- 1.30.2. Iluminação natural, devendo-se preservar os vidros originais do veículo, protegendo-os internamente com chapa perfurada 8mmx8mm a 10mmx10mm, em aço galvanizado, de no mínimo 1,2mm de espessura;
- 1.30.3. Divisória do piso ao teto, confeccionada em chapa de aço lisa galvanizada de 1,2mm, na parte inferior e chapa de aço galvanizado perfurada 8mmx8mm na superior, estruturada por tubos quadrados com no mínimo 15 mm de lado e 1,2 mm de espessura, resistente a água e impactos (separação do banco traseiro com o bagageiro). Obs.: Caso o local original do estepe seja na parte inferior do compartimento traseiro e não seja realocado em outro local do veículo, deve possuir tampa, nos mesmos moldes deste termo e possuir fechadura com chave para travar o acesso ao compartimento do estepe;
- 1.30.4. Revestimento do assoalho do compartimento em chapa de aço galvanizada de 1,2 mm, com base em compensado naval, a fim de permitir a lavagem e o escoamento de líquidos para fora do veículo. Deverá possuir, no mínimo, 2 pontos de drenagem (com tampa) que permitam o escoamento total de líquidos utilizados para a limpeza do compartimento, devidamente canalizados de forma que os líquidos não caiam sobre qualquer parte, peça ou componente do veículo, incluindo-se os pneus do eixo traseiro e o estepe, caso ele seja localizado sob o assoalho;
- 1.30.5. A cela deverá ser vedada e ter sua parte inferior vedada, para permitir a lavagem, sem que líquidos entrem na cabine ou afetem fios.
- 1.30.6. Todo e qualquer acesso que possa existir pelo compartimento de detidos ao sistema de fecho/trinco da porta traseira deverão ser devidamente bloqueados e caso existam ferramentas ou acessórios localizados na mala, estes deverão ser reposicionados fora dela;



1.31. Dos equipamentos e acessórios:

- 1.31.1. Piso (motorista e passageiro) revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta;
- 1.31.2. Revestimento dos bancos a ser aplicado sobre os bancos originais de fábrica, confeccionado em courvin automotivo, flexível e impermeável, que facilite a limpeza, dotado de pontos de resistência nas laterais dos encostos e dos assentos, onde o armamento portado pelos policiais mantém contato com o banco. Para veículos que possuem airbags nos bancos, será aceito um alívio na costura das laterais das capas dos bancos.
- 1.31.3. Barras de apoio para armas, instaladas pouco acima do nível máximo de descida dos vidros laterais, confeccionadas em nylon, na cor do forro de porta, com a finalidade de impedir que os armamentos quebrem os vidros, quando as armas foram empunhadas sobre o mesmo.
- 1.31.4. Não há necessidade de instalação do equipamento na porta do motorista.
- 1.31.5. Película de segurança: película de proteção para vidros com controle solar, em todos os vidros do veículo, com tom mais escuro permitido pela legislação vigente. No para-brisa dianteiro, em sua parte superior, deverá ser instalada uma faixa periférica de 15cm a 20cm de largura de película automotiva, sendo desnecessária caso o veículo possua para-brisa degradê original de fábrica. A película poderá rejeitar 90% (noventa por cento) ou mais a radiação UV e considerando a graduação máxima permitida pela legislação vigente. As películas devem atender a Resolução CONTRAN nº 960, de 17 de maio de 2022 e ter garantia mínima de 05 anos.;
- 1.31.6. Farol de busca com 10m de cabo, plug para ligação à tomada de 12v cc;

Disposições Gerais: O veículo deverá ser entregue com tanque cheio (abastecido), emplacado e licenciado em nome do órgão público adquirente, com placas identificatórias devidamente fixadas com respeito a todas as normas vigentes, sendo que, deverão estar quitadas todas as taxas vinculadas ao emplacamento e licenciamento do veículo para trânsito.

1.2. Catálogo eletrônico de padronização (art. 19, II e § 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 1.2.1. As especificações do objeto respeitam o catálogo eletrônico de padronização, conforme consulta ao Catálogo de Materiais e Serviços do Governo de Santa Catarina, que pode ser realizada pelo seguinte [link](https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiodY4ZGM1OTQzMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFhZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJiYzRlNiJ9)
<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiodY4ZGM1OTQzMjc3Ny00YjlyLTgxY2EtMjlmNWY0MTFhZDk1IiwidCI6ImExN2QwM2ZjLTJiYWMtNGI2OC1iZDY4LWUzOTYzYTJiYzRlNiJ9>

1.3. Natureza do objeto - bem comum

- 1.3.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação é(são) caracterizado(s) como comum(ns), tendo em vista que se trata da aquisição de veículos automotores cujas especificações técnicas são padronizadas, amplamente disponíveis no mercado e ofertadas por diversos fornecedores, não demandando soluções personalizadas ou desenvolvimento específico. Os veículos possuem características usuais, como motorização, capacidade, itens de segurança e conforto definidos por normas técnicas e regulatórias, o que permite a comparação objetiva entre propostas, nos termos da legislação aplicável à modalidade pregão.

1.4. Natureza do objeto – classificação acerca da categoria de bem de luxo (art. 20 da Lei n.º 14.133/2021 e art. 5º, parágrafo único, do Decreto estadual n.º 2.355/2022)



- 1.4.1. O(s) bem(ns) objeto(s) desta contratação não se enquadra(m) como bem(ns) de luxo, conforme Decreto estadual n.º 2.355, de 16 de dezembro de 2022.

1.5. Prazo do contrato e, se for o caso, possibilidade de sua prorrogação

- 1.5.1. Os prazos de execução e de vigência do contrato, bem como a possibilidade de prorrogação, quando for o caso, estão descritos no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea b, da Lei n.º 14.133/2021)

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada no estudo técnico preliminar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea c, e art. 18, § 1º, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

3.1. Solução como um todo

- 3.1.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no estudo técnico preliminar, observados ainda os itens abaixo.

3.2. Condições de guarda e armazenamento que não permitam a deterioração do material (art. 40, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 3.2.1. Não se aplica ao caso a descrição de condições de guarda e armazenamento.

3.3. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica

- 3.3.1. Quando cabíveis, as exigências relacionadas à manutenção ou à assistência técnica estão descritas no modelo de execução do objeto (item 5 deste termo de referência).

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea d, da Lei n.º 14.133/2021)

4.1. Indicação de marcas ou modelos (art. 41, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- 4.1.1. Na descrição do objeto não há indicação de qualquer marca ou modelo.

4.2. Vedação à contratação de determinada marca ou produto (art. 41, III, da Lei n.º 14.133/2021).

- 4.2.1. Não há vedação à contratação de qualquer marca ou modelo.

4.3. Exigência de amostra(s) (art. 41, II, da Lei n.º 14.133/2021).

- 4.3.1. Não há exigência de apresentação de amostras.

4.4. Exigência de carta de solidariedade (art. 41, IV, da Lei n.º 14.133/2021)

- 4.4.1. Não há exigência de carta de solidariedade entre fornecedor e revendedor ou distribuidor.

4.5. Subcontratação

- 4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Garantia da contratação

- 4.6.1. Não há exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII, alínea e; art. 18, III e VII, e art. 40, caput, II, e § 1º, II e III, da Lei n.º 14.133/2021)

- 5.1. Utilização do sistema de registro de preços (art. 40, caput, II, da Lei n.º 14.133/2021)**



5.1.1. A licitação **não** será processada por meio do sistema de registro de preços.

5.2. Forma de fornecimento (art. 18, VII, da Lei n.º 14.133/2021)

5.2.1. A forma de fornecimento do objeto será integral.

5.3. Instrumento contratual (art. 95 da Lei n.º 14.133/2021)

5.3.1. Será elaborado termo de contrato, com as cláusulas indicadas no art. 92 da Lei n.º 14.133/2021.

5.4. Prazo de vigência e prorrogação

5.4.1. O prazo de vigência da contratação inicia-se com a publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/SC. Na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021, o contrato permanecerá vigente enquanto perdurarem os prazos de execução, recebimento provisório e definitivo e de pagamento, estipulados neste termo de referência.

5.4.1.1. Eventual prorrogação do prazo de vigência obedecerá ao disposto no art. 111 da Lei n.º 14.133/2021.

5.5. Condições de execução – prazo de entrega (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.5.1. A entrega do objeto deverá ser realizada em remessa única no prazo de 120 (cento e vinte dias), contados do(a) publicação em Diário Oficial do Estado - DOE/SC.

5.5.2. Independentemente da forma de fornecimento, caso não seja possível a entrega do(s) bem(ns) dentro do prazo, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.6. Local(is) de entrega (art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

5.6.1. O(s) bem(ns) deverá(ão) ser entregue(s) no(s) seguinte(s) endereço(s):

A entrega deverá ser feita de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 13h15min às 17h, no Almoxarifado da Polícia Civil, localizado na Rua Álvaro Medeiros Santiago, nº 1722, Bairro Areias, São José/SC, CEP 88113-300, telefone (48) 3665-9584, e-mail: gepat-almox@pc.sc.gov.br.

5.7. Demais condições de execução (art. 18, III, da Lei n.º 14.133/2021)

5.7.1. Não se aplicam outras condições de execução.

5.8. Garantia técnica do objeto contratado (art. 40, § 1º, III, da Lei n.º 14.133/2021)

A garantia do veículo deve ser, no mínimo, a estipulada pelo fabricante, não podendo ser menor que 3 (três) anos, sem limite de quilometragem ou com limite de 100 mil quilômetros, contados a partir da data do recebimento definitivo.

A empresa vencedora deve oferecer garantia contra defeitos nas adaptações pelo período mínimo de 60 meses.

A empresa deve fornecer no ato da proposta um contato, com atendimento 24h por dia, para o registro da solicitação e agendamento de atendimento de garantia. Nesse caso, o prazo máximo para o recebimento do veículo em alguma das concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca é de 48h, tendo em vista a natureza essencial do serviço prestado pela Polícia Civil de Santa Catarina e dos danos imensuráveis do tempo sem viatura na unidade policial.

5.9. Exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica



Os serviços relacionados à garantia deverão ser realizados em concessionárias ou oficinas autorizadas pela marca no Estado de Santa Catarina.

As revisões deverão ser realizadas conforme os planos de manutenção preventiva estabelecidos pelo fabricante. As três (03) primeiras revisões serão custeadas integralmente pela contratada, incluindo mão de obra, peças e materiais de consumo necessários (como óleo, filtros e demais itens de manutenção regular). A partir da quarta revisão, os custos passarão a ser de responsabilidade do adquirente, conforme as condições normais de uso e manutenção do veículo.

5.10 Reajuste

5.10.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado. A partir desse prazo, os preços serão reajustados conforme Índice:

- (☒) IPCA
(☐) IGP-M
(☐) IPC
(☐) INPC

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea f, da Lei n.º 14.133/2021)

6.1. Indicação de gestor e de fiscal(is) do contrato ou da ata de registro de preços

6.1.1. O contrato será gerido e fiscalizado pelo(s) seguinte(s) agente(s):

Gestor:

Nome: Tatiana Medeiros Araújo Yamauchi
Cargo: Agente de Polícia
Matrícula: 650278401
E-mail: geapo-gerencia@pc.sc.gov.br

Fiscal:

Nome: George Osório Menegaz
Cargo: Escrivão de Polícia
Matrícula: 364399902
E-mail: geapo-gestordafrota@pc.sc.gov.br

6.2. Condições gerais do modelo de gestão

- 6.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.2.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.2.5. Após a assinatura do termo do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das



obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo respectivos substitutos (art. 117, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021)

6.3. Gestor

6.3.1. Incumbe e compete ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços:

6.3.1.1. iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior para decisão os seguintes atos e procedimentos:

6.3.1.1.1. prorrogação e suspensão de prazo;

6.3.1.1.2. alterações qualitativas e quantitativas;

6.3.1.1.3. reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro;

6.3.1.1.4. processo administrativo sancionador;

6.3.1.1.5. recomendação de abertura de processo licitatório, quando for o caso; e;

6.3.1.1.6. quaisquer outros atos e procedimentos que impliquem na celebração de termo aditivo, apostilamento ou qualquer outro registro.

6.3.1.2. quanto à prorrogação e vigência, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior, comunicando a necessidade da prorrogação ou da abertura de nova licitação, atentando-se especialmente para:

6.3.1.2.1. no caso da prestação de serviços, 180 (cento e oitenta) dias antes do vencimento do contrato:

6.3.1.2.1.1. consultar o contratado, tomando por escrito o compromisso de prorrogação; e

6.3.1.2.1.2. solicitar ao setor competente o levantamento de preços no mercado, para fins de comprovação da vantajosidade.

6.3.1.2.2. no caso de fornecimento de produtos, quando os saldos se mostrarem insuficientes;

6.3.1.3. quanto às alterações qualitativas e quantitativas, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior:

6.3.1.3.1. acréscimos, supressões e alterações de interesse da própria Administração Pública Estadual;

6.3.1.3.2. alterações solicitadas pelo titular do contrato;

6.3.1.3.3. modificações no cronograma físico-financeiro;

6.3.1.3.4. substituições de materiais e equipamentos; e

6.3.1.3.5. modificações das especificações para melhor adequação técnica;

6.3.1.4. quanto ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, iniciar, instruir, manifestar-se e submeter à autoridade maior todas as intercorrências, em especial:

6.3.1.4.1. reajustes nos termos fixados em contrato; e

6.3.1.4.2. revisão e repactuação solicitadas pela Administração Pública Estadual ou pelo titular do contrato;

6.3.1.5. dar prosseguimento aos atos e procedimentos encaminhados pelo fiscal;

6.3.1.6. dirimir dúvidas, orientar tecnicamente, esclarecer ou solucionar questionamentos, falhas, omissões ou alterações no projeto básico, fazendo-o por escrito;

6.3.1.7. instruir o processo com justificativa e manifestações técnicas necessárias;

6.3.1.8. manter os registros atualizados nos sistemas informatizados de Governo;

6.3.1.9. manter controle atualizado e acompanhar os saldos de empenhos e dos pagamentos efetuados, evitando a realização de serviço ou fornecimento sem prévio empenho;



- 6.3.1.10. realizar o controle do valor e atualização das garantias e informar a unidade de contabilidade e finanças para os devidos registros;
- 6.3.1.11. acompanhar a manutenção, pelo contratado, das condições estabelecidas em edital e contrato e das exigências legais;
- 6.3.1.12. promover o atesto de notas fiscais e faturas, em conjunto com o fiscal do contrato, no que couber, para fins de comprovação do cumprimento da obrigação contratual;
- 6.3.1.13. promover, quando couber, reunião inicial para apresentação do modelo de gestão, após a assinatura do contrato;
- 6.3.1.14. requerer auxílio às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas;
- 6.3.1.15. manter atualizadas as estimativas de consumo, tanto para apurar a suficiência do saldo até o término do contrato como para orientar as futuras contratações;
- 6.3.1.16. receber definitivamente aquisições, obras ou serviços sob sua responsabilidade; e
- 6.3.1.17. qualquer outra que se faça necessária ao desempenho da atividade de gestão.

6.4. Fiscal

6.4.1. Incumbe e compete ao fiscal do contrato ou da ata de registro de preços:

- 6.4.1.1. identificar o objeto contratado;
- 6.4.1.2. conhecer as condições estabelecidas no contrato, no edital ou nas especificações técnicas para o recebimento do objeto;
- 6.4.1.3. praticar os atos necessários à verificação do fiel cumprimento das obrigações, exigindo as providências necessárias para tal fim;
- 6.4.1.4. receber o objeto contratado, examinar e conferir notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes, e proceder ao atesto/certificação da despesa;
- 6.4.1.5. recusar produto ou serviço em desacordo com as condições fixadas em edital;
- 6.4.1.6. anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, apontando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- 6.4.1.7. informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;
- 6.4.1.8. fazer diligências à empresa contratada, se for o caso, adotando controles adequados e suficientes para registro destas ocorrências;
- 6.4.1.9. exigir, por escrito, o refazimento ou correção, comunicando ao gestor do contrato nos casos de não atendimento ou quando as soluções ultrapassarem as suas competências;
- 6.4.1.10. notificar, por escrito, a contratada quanto ao não cumprimento das obrigações, fixando prazo para cumprimento ou apresentação de justificativa;
- 6.4.1.11. encaminhar ao gestor do contrato a solicitação de aplicação de sanções e, quando pertinente, a instauração de processo administrativo sancionador, contendo os registros das ocorrências, notificações, defesas e justificativas da contratada, se for o caso, e da documentação necessária;
- 6.4.1.12. aceitar ou rejeitar, motivadamente, a indicação do preposto feita pela empresa contratada;
- 6.4.1.13. manter contato com o preposto;
- 6.4.1.14. desempenhar suas atividades com autonomia e independência fiscalizatória, buscando as condições necessárias para o desempenho da função, comunicando ao gestor do contrato sobre suas necessidades;



- 6.4.1.15. acompanhar sistematicamente a execução do contrato, mantendo registros das ocorrências e dos documentos relativos à fiscalização;
- 6.4.1.16. manter os registros de confirmação de recebimento dos comunicados à contratada;
- 6.4.1.17. assegurar o cumprimento do cronograma físico-financeiro;
- 6.4.1.18. identificar necessidade de modificações contratuais, encaminhar ao gestor do contrato com as devidas justificativas;
- 6.4.1.19. conhecer os prazos de execução contratual e fornecer subsídios para as prorrogações, quando necessárias, ou manifestar-se contrariamente à prorrogação;
- 6.4.1.20. assegurar a presença dos documentos exigidos em contrato para fins de pagamento;
- 6.4.1.21. apontar, por meio de instrumentos de medição, a necessidade de glosas em notas fiscais;
- 6.4.1.22. solicitar auxílio às áreas técnicas, administrativas, jurídicas ou de controle, quando necessário; e
- 6.4.1.23. conhecer os limites de sua atuação na atividade de fiscalização, bem como zelar pela estrita observância das cláusulas contratuais específicas e das normas internas aplicáveis.

6.5. Regras para recebimento (art. 18, III, e art. 40, § 1º, II, da Lei n.º 14.133/2021)

6.5.1. Competência para recebimento

- 6.5.1.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.

6.5.2. Prazos de recebimento

- 6.5.2.1. O recebimento provisório será realizado no ato da entrega..
- 6.5.2.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento provisório.
- 6.5.2.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, uma única vez, por igual período, mediante aviso ao contratado, quando houver necessidade de diligências a serem realizadas pela Administração para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.2.4. Suspenderá o prazo de recebimento definitivo a concessão de prazo ao contratado para a solução de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente. Nesse caso, o reinício da contagem do prazo considerará o tempo já transcorrido, computando-se a partir da nova contagem apenas o intervalo de tempo restante entre a data da suspensão e o termo final inicialmente previsto para o recebimento definitivo.
- 6.5.2.5. Os bens rejeitados deverão ser trocados no prazo de 5 (cinco) dias.
 - 6.5.2.5.1. No caso de rejeição parcial ou total de bens, será interrompido o prazo de recebimento definitivo. Nesse caso, em relação aos bens rejeitados, haverá reinício da contagem do prazo de recebimento definitivo, em sua totalidade, a partir da nova entrega e recebimento provisório.
 - 6.5.2.5.2. A concessão de prazo para troca de bens rejeitados não afasta a possibilidade de aplicação de sanção quando descumprido o prazo de entrega.

6.5.3. Métodos e efeitos do recebimento

- 6.5.3.1. O recebimento provisório ocorrerá de forma sumária.



- 6.5.3.2. O recebimento definitivo avaliará o atendimento das exigências contratuais.
- 6.5.3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, na proposta, no edital da licitação, no termo de contrato ou em qualquer dos anexos desses documentos.
- 6.5.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens, a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da execução incorreta do contrato.
- 6.5.3.5. O contratado, mesmo não sendo o fabricante ou produtor da matéria-prima empregada no produto, responderá pela sua qualidade e autenticidade, obrigando-se a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, sejam eles resultantes de fabricação ou transporte. Quando os vícios, defeitos ou incorreções forem constatados por testes ou exames, o contrato obriga-se a ressair os custos à contratante.
- 6.5.3.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado por vício de quantidade ou qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas constantes deste termo de referência, da proposta, do edital e de seus anexos, constatada apenas posteriormente ao recebimento, garantindo-se ao contratante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/1990.

6.6. Sanções

- 6.6.1. A apuração de infrações e aplicação de sanções aos licitantes, aos beneficiários de ata de registro de preços e aos contratados obedecerá ao disposto no Decreto estadual n.º 441, de 19 de janeiro de 2024.

6.7. Cláusula anticorrupção

- 6.7.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:
- 6.7.1.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis n.º 8.429/1992 e n.º 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- 6.7.1.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- 6.7.1.3. Comprometem-se em notificar à Controladoria Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;
- 6.7.1.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA n.º 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea g, da Lei n.º 14.133/2021)

7.1. Medição e recebimento

- 7.1.1. As regras de recebimento estão indicadas no item 6 deste termo de referência.



7.2. Pagamento

7.2.1. O Prazo para liquidação do documento fiscal: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto da nota fiscal pelo fiscal do contrato, após a verificação do cumprimento integral do objeto;

7.2.2. O Prazo para pagamento: até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea h, da Lei n.º 14.133/2021)

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de processo de licitação na modalidade pregão sob forma eletrônica com adoção do critério de julgamento de menor preço.

8.2. Parcelamento do objeto

8.2.1. O julgamento das propostas ocorrerá por **item(ns)**, inexistindo lotes com mais de um item.

8.3. Tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte

8.3.1. É inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) para o item ou lote cujo valor estimado for superior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) (art. 4º, § 1º, I, da Lei n.º 14.133/2021).

- Cota reservada de até 25%

8.3.2. Não se aplica a cota reservada de até 25% para microempresa e empresas de pequeno porte (art. 48, III, da Lei Complementar n.º 123/2006), Tendo em vista os termos da Lei n.º 6.729/79, alterada pela Lei n.º 8.132/1990 e considerando que no registro de veículo automotor novo (registro inicial) deverá ser observado se o emitente da nota fiscal, que consta como CNPJ do faturado na BIN, possui CNAE para a atividade pertinente e se está cadastrado no Sistema RENAVE. A venda de veículo automotor novo (zero quilômetro) deverá ser realizada pelo fabricante ou pelo concessionário revendedor autorizado, diretamente ao consumidor final. Não podem ser emplacados os veículos em que a nota fiscal apresentada seja de um transformador, mesmo que no cadastro da BIN o CNPJ do emitente seja o mesmo da nota fiscal, pois como transformador ele não pode faturar o veículo e emitir notas fiscais de faturamento, somente do serviço de transformação por ele realizada.

8.4. Participação de consórcios

8.4.1. Não será admitida a participação de consórcios.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso dos objetos sob exame. A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e de pequeno valor econômico atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a busca de condições vantajosas pela Administração.



8.5. Critério de aceitação da proposta

8.5.1. A proposta deverá conter a descrição completa do item cotado, apresentando, no mínimo:

8.5.2. Os itens previstos nas Características - Item I do Objeto deste Termo de Referência.

8.6. Garantia da proposta

8.6.1. Não será exigida garantia da proposta prevista no art. 58 da Lei n.º 14.133/2021.

8.7. Habilitação

8.7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

- Habilitação jurídica

- 8.7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.7.1.2. Empresário individual: registro comercial arquivado na Junta Comercial respectiva;
- 8.7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 8.7.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.7.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;
- 8.7.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021;
- 8.7.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);
- 8.7.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



- Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.7.1.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- 8.7.1.13. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa aos tributos federais, dívida ativa e seguridade social/INSS;
- 8.7.1.14. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do estado ou Distrito Federal;
- 8.7.1.15. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.1.16. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.7.1.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 8.7.1.18. Declaração de observância ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 8.7.1.19. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- Qualificação econômico-financeira

Nota explicativa: É fundamental que a Administração observe que **exigências demasiadas poderão prejudicar a competitividade da licitação e ofender ao disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal**, o qual preceitua que “o processo de licitação pública... somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”. A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de qualificação econômico-financeira apresentados neste modelo, levando em consideração o vulto, a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais. Nesse sentido, **os itens a seguir que sejam desnecessários ou impertinentes para comprovar a capacidade para execução do futuro contrato devem ser suprimidos**.

Nota Explicativa: a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III, da Lei n.º 14.133/2021, deve ser excepcional e justificada, à luz do art. 37, XXI, da Constituição Federal.

Nota Explicativa: É possível adotar critérios de habilitação econômico-financeira com requisitos diferenciados, estabelecidos conforme as peculiaridades do objeto a ser licitado, com justificativa do percentual adotado nos autos do procedimento licitatório.

- 8.7.1.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, quando admitida sua participação na licitação, ou de sociedade simples;
- 8.7.1.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (art. 69, *caput*, II, da Lei n.º 14.133/2021);
- 8.7.1.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, comprovando:
 - 8.7.1.22.1. Índices de liquidez geral (LG), liquidez corrente (LC) e solvência geral (SG), superiores a 1 (um);



8.7.1.22.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.7.1.22.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício financeiro, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.7.1.22.4. A exigência de demonstrações contábeis e dos índices econômicos justifica-se porque *** (*descrever justificativa*).

8.7.1.23. Será exigido para fins de habilitação capital mínimo **OU** patrimônio líquido mínimo de *** (*indicar percentual de no máximo 10%*) do valor total estimado da contratação **OU** valor total estimado da parcela pertinente.

8.7.1.23.1. A exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo justifica-se porque *** (*descrever justificativa*).

8.7.1.24. O atendimento dos índices econômicos exigidos para qualificação econômico-financeira deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

- Qualificação técnica

A licitante interessada deverá apresentar Prospecto Técnico e/ou Catálogo oficial dos produtos, do fabricante, contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, incluindo os itens das condições gerais, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital, apresentados na língua portuguesa e preferencialmente GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto, sob pena de desclassificação.

- A licitante interessada nos itens referentes aos veículos caracterizados, quanto **ao conjunto sinalizador acústico visual, relativo à empresa que realizará a adaptação do veículo**, deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

a) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que o sinalizador luminoso e luzes auxiliares a serem fornecidos atendem aos requisitos das normas SAE J845, J575 (ver. AGO 2018), SAE J595 (Ver. MAR 2014), da SAE – Society of Automotive Engineers;

b) Laudo emitido por entidade competente, acreditada pelo INMETRO, que comprove que as sirenes atendem aos requisitos das normas SAE J1849: 2012 da SAE - Society of Automotive Engineers - (NT - SENASP 06/2022);

c) Atestado, emitido pelo fabricante e/ou fornecedor dos leds, que comprove que o produto utilizado na montagem do sistema visual se enquadra na especificação constante neste TR/no edital;

d) Comprovação de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s), de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

- A licitante interessada nos itens referentes aos veículos caracterizados, **relativo à empresa que realizará a adaptação do veículo**, deverá apresentar na proposta de preços, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Qualificação Técnica, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitida(s) pelo(s) respectivo(s) órgão(s) de execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades, do objeto licitado.

Da Justificativa da Qualificação Técnica



A Polícia Civil de Santa Catarina tem uma responsabilidade significativa para manter a segurança e a ordem em todo o estado. Para cumprir essa responsabilidade de maneira eficaz, é essencial que a frota de veículos da Polícia Civil seja composta por veículos de alta qualidade, confiáveis e duráveis.

Os veículos devem ser capazes de suportar uma variedade de condições de condução e terreno, incluindo áreas urbanas congestionadas, estradas rurais e condições climáticas adversas. Além disso, eles devem ser equipados com tecnologia moderna para auxiliar nas operações policiais, como sistemas de navegação e comunicação avançados.

A qualificação técnica garante que os fornecedores de veículos possam atender a esses requisitos rigorosos. Ao exigir uma qualificação técnica, a Polícia Civil de Santa Catarina pode garantir que apenas fornecedores competentes e confiáveis participem do processo de licitação. Isso, por sua vez, aumenta a probabilidade de a Polícia Civil adquirir veículos que atendam às suas necessidades e expectativas.

Portanto, a qualificação técnica é uma parte essencial do termo de referência para a licitação de veículos para a frota da Polícia Civil de Santa Catarina. Ela ajuda a garantir que a Polícia Civil possa continuar a desempenhar suas funções de maneira eficaz e eficiente, contribuindo para a segurança e a ordem em todo o estado.

Assim, demonstra-se de forma detalhada a indicação das partes de maior relevância a justificar as exigências técnicas:

1) Desempenho e Confiabilidade do Veículo: Os veículos devem ser capazes de operar de forma confiável em uma variedade de condições, incluindo terrenos difíceis e condições climáticas adversas. Eles devem ter um histórico comprovado de desempenho e durabilidade, o que é essencial para operações policiais ininterruptas.

2) Tecnologia Avançada: Os veículos devem ser equipados com tecnologia moderna para auxiliar nas operações policiais. Isso inclui, mas não se limita a, sistemas avançados de navegação e comunicação, bem como recursos de segurança aprimorados.

3) Manutenção e Suporte: A capacidade do fornecedor de fornecer manutenção e suporte oportunos e eficazes é crucial. Isso garante que qualquer problema ou falha do veículo possa ser resolvido rapidamente, minimizando o tempo de inatividade e garantindo a continuidade das operações policiais.

4) Eficiência de Combustível e Impacto Ambiental: Em um esforço para promover a sustentabilidade, é importante considerar a eficiência de combustível dos veículos e seu impacto ambiental. Veículos que oferecem alta eficiência de combustível e baixas emissões são preferíveis.

Em relação às indicações de laudos e qualificações necessárias, ainda é de suma importância destacar que são processos técnicos resultados de estudos aprofundados de gestão da qualidade, que analisa ao menos a qualidade, o sistema de gestão, o contexto de utilização, as partes interessadas e seus riscos bem como o suporte oferecido e/ou necessário, imprescindíveis, ao ver da equipe responsável pela elaboração da fase preparatória do processo licitatório que resultará na aquisição de veículos para o Poder Público.

8.8. Margem de preferência

8.8.1. Não haverá margem de preferência prevista no art. 26, § 1º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.9. Critérios de desempate



- 8.9.1. Em caso de empate, serão aplicados os critérios do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006 e do art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.
- 8.9.2. Permanecendo o empate, a escolha do melhor classificado será realizada por sorteio.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea i, art. 18, IV, e arts. 23 e 24 da Lei n.º 14.133/2021)

O valor máximo estimado será de **R\$614.242,48 (seiscentos e quatorze mil duzentos e quarenta e dois reais e quarenta e oito centavos)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea j, da Lei n.º 14.133/2021)

- 10.1. O processo encontra-se instruído com declaração de disponibilidade orçamentária-financeira, conforme documento emitido pela Gerência de Fundos - GEFUN/SSP (páginas 140), em obediência ao art. 4º, VII, do Decreto estadual n.º 47, de 9 de março de 2023.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS E FINAIS

- 11.1. Gestor do Setor responsável pelo preenchimento do Termo de Referência:

Nome	Cargo/função	Matrícula	E-mail
MARIAH ANGEL PRADO DE CARVALHO	Agente de Polícia	0619219001	geapo@pc.sc.gov.br
TATIANA MEDEIROS ARAUJO YAMAUCHI	Agente de Polícia	0650278401	geapo-gerencia@pc.sc.gov.br
GEORGE OSÓRIO MENEGAZ	Escrivão de Polícia	0036439901	george-menegaz@pc.sc.gov.br

Florianópolis, data da assinatura digital no SGPe.

A validade deste documento está condicionada à(s) assinatura(s) digital(is) no Sistema de Gestão de Processos Eletrônicos (SGPe)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HH1P2K34**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



TATIANA MEDEIROS ARAÚJO (CPF: 065.XXX.729-XX) em 09/06/2026 às 13:40:17

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 15:11:16 e válido até 13/07/2118 - 15:11:16.

(Assinatura do sistema)



GEORGE OSÓRIO MENEGAZ (CPF: 825.XXX.400-XX) em 12/06/2026 às 16:20:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 13/07/2018 - 13:55:57 e válido até 13/07/2118 - 13:55:57.

(Assinatura do sistema)



MARIAH ANGEL PRADO DE CARVALHO (CPF: 031.XXX.640-XX) em 18/06/2026 às 13:02:42

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/09/2021 - 15:57:05 e válido até 23/09/2121 - 15:57:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/UENTQ18xMDcwNF8wMDA5NjA0M185NjA0NI8yMDI1X0hIMVAYSzM0> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **PCSC 00096043/2025** e o código **HH1P2K34** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.